

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2025

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, objetivando a concessão de Estágio não obrigatório, para discentes de ensino superior e profissionalizante, nos termos do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, **o qual regulamenta o Programa de Estágio não Obrigatório, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, para discentes de ensino superior e profissionalizante e dá outras providências.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** e de outro o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, na cidade de Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, representada pelo Coordenador **ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº **7984/2025**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, mantido pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissionalizante a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

Parágrafo único: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ e das normas próprias da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ, a ser

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 39/2024-GPGJ;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA QUINTA

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, 06 de junho de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por:
Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo
CPF: ***.627.288-**
Data: 09/06/2025 15:39:52 -03:00

vitru
eScriva

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES ABATEPAULO

COORDENADOR

Testemunha:

MANOEL KAWANN
Assinado eletronicamente por:
MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: ***.688.163-**
Data: 06/06/2025 09:28:21 -03:00

vitru
eScriva

Testemunha:

“MPMA- Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025”

Esse documento foi assinado por MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA e Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.vitru.com.br/validar/R44XG-3MSJ5-IESMZ-B48MC>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K44XG-3MSJ5-TESMZ-B48MC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL KAWANN PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF ***.688.163-**) em
06/06/2025 09:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.85.180.102	Lat: -26,892710 Long: -49,246563 Precisão: 24 (metros)
Autenticação	manoel.oliveira@uniasselvi.com.br
Email verificado	
bQ3xjLxODMfWmxQQIjkOdiEwmCgMaUjGXG7/oa2RiQw=	
SHA-256	

- ✓ Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo (CPF ***.627.288-**) em 09/06/2025
15:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.85.180.102	Não disponível
Autenticação	antonio.abatepaulo@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
cveJSV224HJkEyt8YwRdDzUQXG24NU7lxByf4PU6kPM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/K44XG-3MSJ5-TESMZ-B48MC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>